



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 130

Assunto: Julgando procedente o recurso da Inspeção Salesiana do Sul
do Brasil, constante do Processo nº 11 494 - Ofício GP.327/62.

Resolução n.º 92

Arquivada
em
27/01/62
N.º 10.62

Proc. N.º 11514
Clas. 0102.100



2
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

MAR 16 1962

PROTÓCOLO N.º 11514

CLASSIF. 502-120

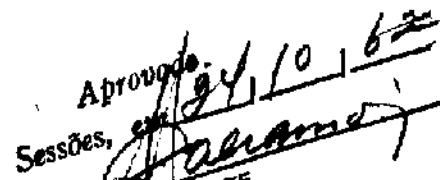
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130

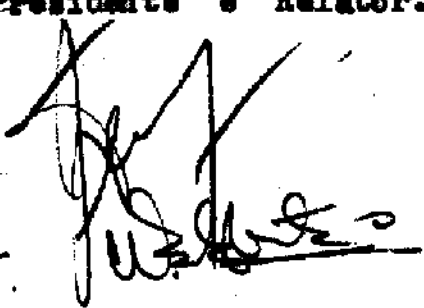
Art. 1ª - É julgado procedente o recurso da Inspetoria Salgariana do Sul do Brasil, constante do Processo nº 11 494 - Ofício CP. 327/62.

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16/3/1 962,


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 24/10/62

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 92


A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

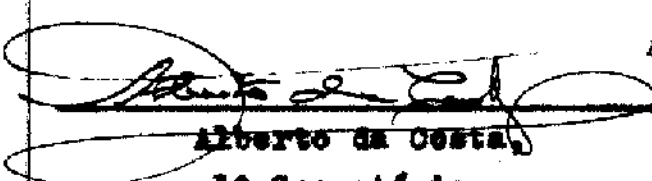
A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-

Art. 1º - É julgado procedente o recurso da Inspetoria Salesiana do Sul do Brasil, constante do Processo nº 11 494 - Offício GP, nº 327/62, da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.


Alberto da Costa,
1º Secretário.


Antônio Sacramoni,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

26

outubro

62.

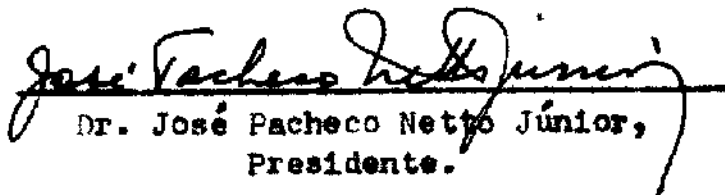
PM.10/62/43.-

11.514.-

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Excia. que, de acôrdo com a Resolução nº 92, - cópia anexa - decretada - por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês, foi julgado procedente o recurso da Inspeção Salesiana do Sul do Brasil, objeto de sua mensagem sob nº GP. 327/62, datada de 16 de fevereiro do corrente ano.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANEXO :- Cópia da Resolução.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.

sp.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

31

outubro

62.

CMD.10/62/26.-

11.514.-

Revmo. Sr.

Pa. Antônio Elias Arras,

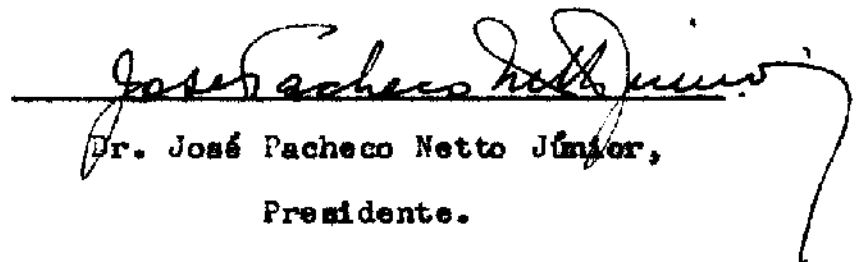
DD. Procurador da

Inspetoria Salesiana do Sul do Brasil,

São Paulo.

Tenho a satisfação de comunicar a V. Revma. que, -
de acôrdo com a Resolução nº 92, de 26/10/62, decretada por êste -
Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente -
mês, foi julgada procedente o recurso impetrado por V. Revma. con-
tra decisão do Executivo Municipal, exarada no Processo nº 4 886/
426.375.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Revma.
os meus elevados protestos de consideração e respeito.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

P/P:-

28
7-
Q
f-
a
1

RESOLUÇÃO N.º 92

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Jundiaí RESOLVE:

Art. 1.º — É julgado ~~proce-~~
dente o recurso da Inspeção Sa-
lesiana do Sul do Brasil cons-
tante do Processo n.º 11.494 -
ofício GP, n.º 327/62, da Prefei-
tura Municipal de Jundiaí.

Art. 2.º — Esta resolução en-
trará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí
em vinte e seis de outubro de mil
novecentos e sessenta e dois.

José Pacheco Netto Junior
Presidente

Alberto da Costa
1.º secretário

Antônio Sacramoni
2.º secretário

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Jundiaí, em
vinte e seis de outubro de mil
novecentos e sessenta e dois.

Virgílio Ferricchi
Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador _____

A N E X O S

Fl. 1-2-

AUTUADO EM 16/3/1962.